



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.178, DE 31 DE MARÇO DE 1998.

Cria Empregos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de servidores do Município de Santa Cruz da Conceição, com referência "19", os seguintes empregos em comissão, que passarão a integrar o anexo I da Lei nº 923/91, alterada por Leis Posteriores: -

01 Diretor de Promoção e Assistência Social  
01 Diretor de Esportes, Turismo e Lazer  
01 Diretor da Guarda Municipal

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 31 de março de 1998.

  
REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura